Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** 06 / 94

Objeto: Declara de Utilidade Pública, entidade que menciona e dá outras providências.

Autor: Vereador Arnaldo Lisboa

ENTREGUE NA SECRETARIA

07 - Março - 1994

1431

DATA DO VENCIMENTO ____/____/____

SUJEITO A 3 DISCUSSÕES
APROVADO 1ª 14/3/94
APROVADO 2ª 14/3/94
APROVADO 3ª 21/03/94

PRESIDENTE

A PROPOSIÇÃO CONSTOU DO EXPEDIENTE DA REUNIÃO DE ____/____/____
PARA O PROJETO É EXIGIDA A MAIORIA _____
A PROPOSIÇÃO FOI Aprovado EM 21/03/94
PUBLICADO NO JORNAL _____, Nº _____, DE ____/____/____
ENCAMINHADA PELO OFICIO Nº ____/____, DE ____/____/____

DISTRIBUIÇÕES ÀS COMISSÕES:

1 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR_____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

2 - COMISSÃO DE_____ EM____/____/____

NOMEIO RELATOR O VEREADOR _____

PROTOCOLO:

PRESIDENTE:_____EM____/____/____

RELATOR: _____EM____/____/____

MEMBRO: _____EM____/____/____

PARECER ENTREGUE EM_____ ____/____/____

OBSERVAÇÕES POR MEMBROS DAS COMISSÕES:

EM____/____/____

RUBRICA

EM____/____/____

RUBRICA

PEDIDOS DE INFORMAÇÕES:

1 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

2 - SOLICITADO POR_____ REQUERIMENTO Nº____/____, EM____/____/____

REQUERIDO AO_____ EM____/____/____, OFICIO CM____/____-____

ASSUNTO:

OBSERVAÇÕES:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - EM 07/03/94 Às comissões de I.F.O e J.R.; para emitirem os devidos pareceres.

RUBRICA

2 - EM 14/3/94 Aprovado por unanimidade em 1ª e 2ª votações - artigo 181 - R.I.C.D.P.T. - a pedido do Sr. Dep. Paulo Bornhausen.

RUBRICA

3 - EM 21/03/94 Aprovado por unanimidade em 3ª e última votação, com a ausência do Vereador Pato Bacaro.

RUBRICA

4 - EM ____/____/____

RUBRICA

5 - EM ____/____/____

RUBRICA

6 - EM ____/____/____

RUBRICA

7 - EM ____/____/____

RUBRICA

LEI NO. 1.431

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE "ILÊ ACHÉ DE XANGÔ CARÍ".

Art. 2o. - A Entidade referida no artigo anterior, ficam todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3o. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO, AOS TRINTA DIAS DO MES DE MARÇO DE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO (30/03/1994).

CELIO LUDGINE
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 06/94

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O POVO DE BOM DESPACHO/MG, por seus representantes, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE "ILE ACHE DE XANGO CAO".

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, EM 21 DE MARÇO DE 1994.

PRESIDENTE, Devalino José da Silva

VICE-PRESIDENTE, Gilberto Coimbra

SECRETÁRIO, Geraldo Eustáquio dos Santos

CláudiaGB/

Câmara Municipal de Bom Despacho

Nº
Assunto
Serviço

PROJETO DE LEI DE Nº 06/94

"DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA, ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

Art. 1º- Fica Declarada de Utilidade Pública a SOCIEDADE "ILE ACHE DE XANGO CAO.

Art. 2º- A Entidade referida no artigo anterior, ficam concedidos todos os favores e benefícios previstos em Leis e Decretos a entidades declaradas de Utilidade Pública.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na d ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Despacho/MG, 28 de Fevereiro de 1994.

ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Vereador

CláudiaGB/

ATA DA FUNDAÇÃO DO ILÊ ACHÉ DE XANGÔ CAÔ

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano hum mil novecentos e oitenta e nove , aí reunidos os sgnitários abaixo, promoveram uma reunião para a fundação de uma sociedade civíl, religiosa, para a prática do Candomblé no ritual de "Angola", a qual passa a reger pelos estatutos mencionados:

CAPÍTULO I

Art. 1º Com a denominação de "ILÊ ACHÉ DE XANGÔ CAÔ", fica constituida na cidade de Bom Despacho MG, uma sociedade civil, sem fito de lucro.

Art. 2º A associação tem por fim, incentivar a prática do Candomblé, podendo para a consecução de suas finalidades, praticar todos os atos que forem necessários.

Art. 3º Essa associação vigorará por tempo indeterminado, a começar da aprovação destes estatutos.

Art. 4º As renda serão aplicadas em benefício da Associação.

Art. 5º Os bens imóveis pertencem ao Sr. Vanderlei Xavier Paulino atual Presidente da entidade.

CAPÍTULO II

Da Administração

Art. 6º A associação será administrada por uma diretoria constituída de Presidente, Vice-presidente, secretário e tesoureiro.

Art. 7º Os cargos não são remunerados e o mandato será de 2(dois), anos, sendo permitida a reeleição.

Art.8º Tratando-se de associação sem fito de lucro, nenhuma regalia é oferecida aos sócios, cuja admissão fica a critério da diretoria.

Art. 9º A associação é representada, ativa e passivamente, pelo Presidente, e, na ausência ou impedimento ocasional, pelo vice-presidente. Para os atos comuns de administração, bem como para os casos de aquisição, alienação e oneração de bens, poderá o presidente, constituir procurador.

Art. 10º A diretoria convocará a associação em assembléia geral sempre que for necessário ou quando a maioria dos sócios o requerem, sendo as deliberações tomada por simples maioria de votos.

§ 1º A assembléia geral será convocada com antecedência de 30 dias (trinta dias), podendo funcionar com 2(dois) terços de sócios quites.

§2º Não havendo número, far-se-à segunda convocação, com antecedência de 8(oito) dias, podendo a assembléia funcionar nesta sessão com qualquer número de sócios.

§ 3º Só será dissolvida por absoluta incapacidade de atingir os fins para as quais foi criada.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 11º A assembléia poderá deliberar sobre a adoção de regimento interno que defina as atribuições da diretoria e que preveja os casos omissos nos presentes estatatutos, obedecendo sempre os preceitos legais que regem as pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 12º A assembléia poderá modificar os presentes estatutos, caso necessário para o bem andamento das finalidades da associação.

CAPÍTULO IV

DOS SÓCIOS

Art. 13º São considerados sócios, os que assinarem a ata de fundação, bem como os que vierem a ser admitidos posteriormente, a critério da diretoria.

Art. 14º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Art. 15º O sócio fica obrigado a pagar a mensalidade a ser estabelecida pela diretoria, quando julgar conveniente, para que possa gozar de todos os seus direitos, inclusive de votar e ser votado, e de interpor recursos de decisões da diretoria para a Assembléia geral.

§ Único A assembléia geral se reunirá sempre que for necessário, para tomar conhecimento de recursos e reclamações de sócios, contra atos da diretoria.

CAPÍTULO V

Das atribuições da diretoria: Direitos e Deveres de seus membros

Art. 16º Compete ao Presidente:

A) Convocar e presideir as reuniões da diretoria, com direito de voto de qualidade;
B) Representar a sociedade em juizo e de fora dele, perante as repartições públicas e administrativas;
C) Assinar com secretário, os ofícios, representações e demais papéis;
D) Admitir empregados necessários à sede, ficando-lhes ordenado.

Art. 17º Compete ao Vice-Presidente;

A) Substituir o Presidente em todos os impedimentos e faltas.

Art. 18º Compete ao secretário:

A) Superintender os serviços da secretaria, redigir as atas de reuniões da diretoria e da Assembléia Geral, assiná-las com os presentes, escriturar os livros sob sua guarda, fazer a correspondência oficial e assinar com o Presidente, ofícios, representações e outros papéis;
B) Arquivar livros e demais papíes referentes à associação

Art. 19º Compete ao Tesoureiro:

A) Compete ao mesmo, arrecadar mensalidades, donativos, títulos, valores, etc..., da sociedade, depositando-os em bancos indicados pela diretoria; Assinar com o Presidente, cheques, documentos e quaisquer atos jurídicos;

B) Submeter à apreciação da diretoria, mensalmente, balancetes da receita e da despesas.

Art. 20º Os trabalhos coletivos, serão às 2ª,4ª e 6ª feiras, no horário das 20:00 às 22:00 horas, com excessão às datas alusivas aos Orixás, que poderão prolongar, sem prejudicar a lei do silêncio;

A) Poderá, no horário das secões, usar os apetrechos aceitos pelas entidades, ou seja, cachimbo, charutos, curiadores, etc.;

B) Será permitido tocar atabaque ou qualquer instrumento, juntamente com as zuelas;

C) O uso de indumentária de acordo com o ritual, fará parte dos trabalhos e festas, etc...

Art. 21º O Ilê Aché de Xangô Caô, será filiado à Federação Espírita Umbandista de Minas Gerais, com sede em Uberlândia(MG),a fim de estreitar os laços de solidariedade cristã e unir os ensinamentos segundo ensina JESUS.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio e da Renda

Art. 22º A renda da Associação constitui-se de mensalidades de extraordinários arrecadados em sessões, bem assim de propriedades que venham ela a possuir, podendo, com elas, criar escolas, creche ou qualquer entidade que possa beneficiar a sociedade com a colaboração do município, Estado ou entidades Federais.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais

Art. 23º Estes estatutos poderão ser alterados em assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, tomando-se os sócios previamente, conhecimento das alterações a serem feitas.

Art. 24º A diretoria poderá resolver os casos omissos nos presentes estatutos, dando porém, conta de seus atos, na primeira reunião da Assembléia Geral.

Exmo. Sr. Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bom Despacho-MG

WANDERLEY XAVIER PAULINO, brasileiro, solteiro, maior, lapidário, domiciliado e residente nesta cidade, à rua da Olaria, 258 - centro, vem respeitosamente requerer de V. Sra., se digne em proceder ao registro da sociedade civil denominada "ILÊ ACHÉ DE XANGÔ CAD", da qual o signatário é presidente e juntando para isto os documentos necessários e exigidos por lei.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Bom Despacho, 22 de julho de 1.992.

1º OFÍCIO

Marcelo Paulo Selzado
OAB/MG. 56.223

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BOM DESPACHO - MINAS GERAIS
Apresentado hoje sob nº 209 para registro.
Registrado sob o nº no
livro A nº 3 fls 37
Bom Despacho, 31 de julho de 1992
O Oficial.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço verdadeiro(s) a(s) firma(s) de: Vanderley Xavier Paulino, sinal(s) de fé
Dou fé Bom Despacho - MG, 31/07/1992
Em test.º da verdade.
SEVÊNIO MAURO VAZ CONTIJO - Tab Sub.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.

2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.

3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"

4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.

5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.

6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
23 778 087/0001-28

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ULTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [] 01 8 NÃO [X] 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [] 03 0 NÃO [X] 04 9 — 2
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

05 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9		LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4	
EXPORTAÇÃO	01 7		ENERGIA ELÉTRICA	X 09 2	
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5		MINERAIS	10 6	
IMPORTAÇÃO	03 3		TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4	
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1		ICM	12 2	
IPI	05 0		PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	X 13 0	
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8		IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	X 14 8	
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6				

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 [] — ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 [X] 01 6 — MAIS DE Cr$ 1.000.000 [] 02 4 [] 03 2 — 6

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDUSTRIA)	00 6		EMPRESA PUBLICA	10 3	
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4		SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1	
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	02 2		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0	
SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA	03 0		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8	
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6	
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7		FUNDAÇÃO	15 4	
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5		ASSOCIAÇÃO	16 2	
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3		AUTARQUIA	17 0	
SOC. COOPERATIVA	08 1		ORGÃO PÚBLICO	18 9	
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0				

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: Pratica religiosa, caridade material, espiritual e moral, sob os principios do Kenbombla. — 12 CÓDIGO: 6 1 6 1 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ILE ACHÉ DE XANGÔ CAÔ — *
14 NOME DE FANTASIA: ILE ACHÉ DE XANGÔ CAÔ — *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA — 16 NOME DO LOGRADOURO: OLARIA — * * * *
17 NÚMERO: 258 — 18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)
19 BAIRRO OU DISTRITO: CENTRO — 20 CEP: 38.360-000 — 21 SIGLA DA U.F.: MG
22 MUNICÍPIO: BOM DESPACHO — 23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 4147 — 24 CÓDIGO DA INSPETORIA

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 7 9 9 0 7 5 1 2 6 — CONTROLE 7 2 — 1
26 NOME: Vanderlei Xavier Paulino

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: Uberlândia, 30 de junho de 1.992

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Vanderlei Xavier Paulino

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO — ANO 7 — GRUPO 0 1 — NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

06.1.07.01-0
06/08/92
SRF
BOM DESPACHO

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 06 — MÊS 08 — ANO 92
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: 601.394-5

tilibra COD.15.221

MODELO APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF — SRF (CIEF) 02.54

TILIBRA S/A Indústria Gráfica - Rua Aimorés, 6-9 - Bauru - SP - C.G.C. 44.990.901/0001-43 - ATO DECLARATÓRIO 8999 Nº 108/73 - NURIEF INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF Nº 24/73



os Fiscais	4.183.239.410,28	355.176.064,56
e Construções	126.455.499,33	10.935.460,68
s e Equipamentos	203.712.178,83	16.370.516,50
e Utensílios	128.784.466,86	10.345.532,99
	1.605.784.800,75	138.863.304,80
ões Comerciais	2.614.214.282,78	226.480.658,90
ões Elétricas	51.243.132,89	4.431.545,48
smo	592.857,25	51.268,61
	109.008.734,07	8.429.929,30
rias	144.544.219,32	12.499.737,55
e Patentes	722.833.129,90	62.493.575,82
L. Telefônicas	17.909.129,82	1.548.222,26
m Execução	310.151.943,05	
ões Telefônicas	39.896.834,52	3.427.510,88
reciação Acumulada	(1.891.891.799,11)	(140.232.314,06)
DIFERIDO:	662.815.967,95	67.785.581,55
Amortizáveis	1.056.578.361,02	94.966.469,97
rtização Acumulada	(393.762.413,07)	(27.180.888,42)
O ATIVO	11.043.207.867,13	1.766.215.919,40

1.4 Prov. p/Depres. Amortização	169.246.722,89	14.639.759,39
1.5 Lucros Antecipados	819.003,49	-
TOTAL	2.305.823.410,16	494.570.393,48
I - APLICAÇÕES:		
2.1 Realizável a Longo Prazo	160.736.556,53	795.248,60
2.2 Ativo Permanente	342.853.343,83	52.074.068,55
2.3 Dividendos Partic. Pagos	29.562.084,09	883.200,00
2.4 Imposto Renda s/Lucro Líquido	12.875.656,80	406.790,00
2.5 Aumento Ativo Circulante	1.759.795.768,91	440.409.086,33
TOTAL	2.305.823.410,16	494.570.393,48

II - DEMONSTRATIVO CAPITAL CIRCULANTE:

3.1 PERÍODO ENCERRADO EM 31.12.90:

	Final	Inicial	Variação
Ativo Circulante	1.314.172.559,96	79.542.735,13	1.234.629.324,83
Passivo Circulante	832.752.424,17	38.532.185,67	794.220.238,50
Capital Circulante	481.419.635,79	41.010.549,46	440.409.086,33

3.2 PERÍODO DE ENCERRAMENTO EM 31.12.91:

	Final	Inicial	Variação
Ativo Circulante	5.943.723.355,84	1.314.172.559,96	4.629.551.295,88
Passivo Circulante	3.702.507.951,14	832.752.424,17	2.869.755.526,97
Capital Circulante	2.241.215.404,70	481.419.635,79	1.759.795.768,91

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reserva Capital	Reserva Legal	Reserva Inc. Fiscais	Saldo a Disp. Assembléia Geral	Resultado Exercício	Resultado Corr. Compl. IPC/90	Total
02.01.91	75.000.000,00	633.843.067,02	39.224.883,06	383.776,79		- 179.963.738,36	-	928.415.465,23
ro Líquido	-	-	-	-		-(12.875.656,80)	-	915.539.806,43
ência p/Reserva Legal	-	-	8.033.175,00	-		-(8.033.175,00)	-	915.539.806,43
ência Incorporação								
	633.843.067,02	(633.843.067,02)		-		-	-	-
ência Incorporação								
	131.156.932,99	-		-		-(131.156.932,99)	-	-
ção de Lucros	-	-	-	-		-(29.562.084,09)	-	885.977.724,34
	-	-	-	-		- 845.107,02	-	886.822.831,36
ência Valores	-	-	-	-	-(4.724.212,11)	4.724.212,11	-	886.822.831,36
o Monetária FAP	-	4.005.325.148,46	225.337.962,35	1.829.941,39		-(3.905.208,62)	-	5.115.410.674,94
a IPC/90	-	712.196.932,98	39.410.473,98	385.592,28		- 19.391.553,13	-	5.886.795.227,31
a Complementar IPC	-	3.395.928.912,29	187.918.764,97	1.838.598,19		- 92.463.661,21	-	9.564.945.163,97
ercício	-	-	-	-	57.656.608,85	-	-	9.622.601.772,82
Correção								
mentar IPC/90	-	-	-	-	-	-	(2.281.901.856,82)	7.340.699.915,99
	840.000.000,00	8.113.450.993,73	499.925.259,36	4.437.908,65	52.932.396,74	111.855.214,33	(2.281.901.856,82)	7.340.699.915,99

NOTAS EXPLICATIVAS

ANÇOS E DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS:

o Patrimonial e as respectivas Demonstrações Financeiras, foram elabora- conformidade com os preceitos e normas estabelecidas pela Legislação al Brasileira, principalmente a Lei 6.404/76 e de acordo com as técnicas s aplicáveis. Elas abrangem o período de 12 meses, iniciando em 01.01.91 m 31.12.91 e expressam o resultado apurado pelo regime de competência ícios.

TÊNCIAS:

ue de mercadorias, materiais de embalagens e de consumo, são demons- o custo médio de compras, atualmente muito inferiores aos custos de re-

VO PERMANENTE:

do o efeito da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, adotando-se a variação do BTNF para janeiro de 1991 e as variações do Fator de Atualização Patrimonial - FAP para o período de fevereiro a dezembro de 1991, nos termos do disposto na Lei nº 8.200/91 e Decreto nº 333/91, registrado igualmente os efeitos da correção monetária complementar relativa a diferença entre BTNF e IPC, sobre o Ativo Permanente e Patrimônio Líquido do Balanço de 31 de dezembro de 1990, sendo seu resultado transferido para o Patrimônio Líquido. Face ao exposto estes grupos de contas foram assim ajustados:

	Correção Complementar - IPC	Correção BTNF - FAP
Investimentos	115.145.986,52	16.694.664,17
Imobilizado	1.462.686.711,65	1.851.331.535,23
Diferido	179.552.438,32	359.817.468,64
Patrimônio Líquido	(3.678.149.936,66)	(4.228.567.843,58)
Resultados	1.902.764.800,17	1.990.744.155,54

A Empresa entendeu desnecessária a realização da correção monetária especial prevista no Art. 2º da Lei 8.200/91, face as características de seus bens e suas finalidades no âmbito da Empresa.

Todos os bens do Imobilizado e Diferido, foram depreciados e amortizados respectivamente, pelo método linear, às taxas geralmente utilizadas, e tendo em vista o tempo de vida útil estimado de cada bem.

4 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Suas contas foram corrigidas conforme Notas Explicativas do item 3º (Ativo Permanente).

O Capital Social se encontra totalmente subscrito e integralizado. Está dividido em 575.100 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal e atualmente ostentando o valor unitário de Cr$ 12.764,20 tendo em vista o montante de seu Patrimônio Líquido.

5 - PROVISÕES PARA IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL:

Foram constituídas:

A) Para contribuição social a razão de 10% do lucro líquido.

B) Para o imposto de renda sobre a parcela do lucro líquido após a dedução da provisão do item A, a razão de 30% mais os adicionais de 5% e 10%.

6 - PROVISÕES:

Devedores Duvidosos: Provisionou-se o valor correspondente a 3% do montante dos créditos a receber.

7 - SALDO A DISPOSIÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL:

Esta conta compõe-se dos seguintes valores, os quais são colocados a disposição dos Senhores Acionistas para destinação:

Lucro Líquido deste Exercício	Cr$ 57.656.608,85
Ajustes Parcelas Lucros Distribuídos	Cr$ (4.724.212,11)
SOMA:	Cr$ 52.932.396,74

Belo Horizonte, 31 de dezembro de 1991.

JOÃO ROLLA FILHO
Diretor Presidente

JORGE MARINHO ROLLA
Diretor Comercial

RONALDO GUILHERME ROLLA
Diretor Superintendente

HAMILTON ARAÚJO SOUZA
Diretor Gerente

EVERALDO JOÃO ROLLA BRAGA
Diretor Administrativo

JOÃO BATISTA R. PERDIGÃO
Diretor Gerente

(a) JAIRO CAMBRAIA DE ABREU
Téc. Contabilidade - CRC nº 3024

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS
Apresentado hoje para registro.
Registrado sob o nº 209 no Av. nº 3 fls. 137
Despacho, 31 de Julho de 1992
O Oficial

RATO DOS ESTATUTOS DO ILÊ ACHÊ XANGÔ CAÔ

ANGÔ CAÔ, com sede e foró na Comarca de Bom Despacho, tem a prática de Candoblé, em torno da pratica da caridade segundo a Será administrada por uma diretoria composta de Presidente que a tiva e passivamente em Juizo e fora dele. Um V. Presidente, tecretário. Só será dissolvida por absoluta incapacidade de atingir os ais foi criada. (a) Vanderlei Xavier Paulino.

R-6.519 - G-646.271 - V-61.500,00 - X

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE MIRALTA Entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede em Miralta e foro en Montes Claros. Objetiva: apoiar a atividade produtiva rural, artesanato, promoção do bem estar social e a prestação de serviços aos associados e a Comunidade Constituída de Assembléia Geral Diretoria e Conselho Fiscal sendo vedada a remuneração. Compete ao presidente representar a Entidade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Associação. O presente estatuto só poderá ser reformado por deliberação. da Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada, mediante votação mínima de 2/3 dos sócios presentes. En caso de dissolução da entidade seu patrimônio se reverterá a uma entidade congênere.

R-9698 - T-134796-X

R-6.468 - G-646.203 - V-1.906.500,00 - X

Art. 25º Os presentes estatutos foram discutidos e aprovados em

Assembléia geral, de 20 de junho deste ano, entrando em vigor imediatamente e nesta assembléia foi eleita a primeira diretoria que ficou assim constituída:

Presidente: Vanderlei Xavier Paulino

Vice- PRESIDENTE: Etelvina Pontes Soares

Secretário : Trícia Júnior Da Costa

Tesoureiro: Irene Pontes SIlva

Depois de lido e achado conforme, foi iniciado os preparativos para a publicação dos extratos dos estatutos.

Bom Despacho, 29 de julho de 1.989

Vanderlei Xavier Paulino
PRESIDENTE

Etelvina Pontes Soares
VICE PRESIDENTE

Trícia Júnior da Costa
SECRETÁRIO

Irene Pontes Silva
TESOUREIRO

Marcelo Paulo Delgado
OAB/MG. 56.223



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS JURIDICAS
BOM DESPACHO — MINAS GERAIS

Apresentado José para registro.
Registrado sob o nº 210 no
livro Anº 3, fls. 137v
Bom Despacho, 31 de Julho de 1992
O Oficial,

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 06/94

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal, apreciar e votar o referido projeto de lei.
Nós das Comissoēs, SOMOS PELA APROVAÇÃO DO REFERIDO PROJETO DE LEI.
Sala das Comissoēs, em 14 de Março de 1994.

Carlos Roberto Gontijo

Gilberto Coimbra

Anselmo Rodrigues Ferreira Leite

José Geraldo de Melo

João Tonani Filho

Ademar de Araujo Oliveira

CláudiaGB/